



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/ 2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº097/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Welington Moreira de Oliveira, e, como detentor do preço registrado a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R-5 nº 129, QD R-7 LT 07 Bairro Setor Oeste, CEP 74.125-070, Goiânia/GO, e aqui representada pelo seu proprietário, FERNANDO RODRIGUES VALE portador da CI nº. 196209, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 042.036.901-53, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 049/2020, Processo Licitatório nº.097/2020, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Públicas e Defesa Social do Município de Caratinga, conforme solicitado.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
2	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	GOMES	UND	200,00	17,0000	R\$ 3.400,00
9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 COM BARRAMENTO	GOMES	UND	50,00	249,0000	R\$ 12.450,00
28	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1" CINZA CLARO	MAXIDUTOS	UND	3.500,00	0,7200	R\$ 2.520,00
30	PROJETOR DE 250	SPOTLUX	UND	150,00	40,5000	R\$ 6.075,00
34	TOMADA 10A DUPLA COM PLACA EMBUTIR	PLUZIE	UND	500,00	4,3400	R\$ 2.170,00
35	TOMADA 10A TRIPLA COM PLACA EMBUTIR	PLUZIE	UND	500,00	10,1500	R\$ 5.075,00
36	PLACA CEGA 2X4 EMBUTIR	PLUZIE	UND	1.000,00	1,1500	R\$ 1.150,00
37	PLACA CEGA 4X4 EMBUTIR	PLUZIE	UND	500,00	3,0000	R\$ 1.500,00
42	RELE FOTOCELULA 127V	QUALITRONIX	UND	100,00	11,9000	R\$ 1.190,00
45	CANALETA COM FITA DUPLA FACE 32X16	SCHNEIDER	UND	300,00	15,1200	R\$ 4.536,00
58	CABO FLEXIVEL 6,0 PRETO	CORFIO	M	5.000,00	2,4000	R\$ 12.000,00
59	CABO FLEXIVEL 6,0 VERDE	CORFIO	M	5.000,00	2,4000	R\$ 12.000,00
60	CABO FLEXIVEL 6,0 AZUL	CORFIO	M	5.000,00	2,4000	R\$ 12.000,00
71	CONECTOR PERFURACAO 6/95MM	INCESA	UND	200,00	7,7000	R\$ 1.540,00
78	LUVA CONDULETE 1" CINZA CLARO	MAXIDUTOS	UND	1.000,00	1,0500	R\$ 1.050,00
79	LUVA CONDULETE ¾ CINZA CLARO	MAXIDUTOS	UND	1.000,00	0,8500	R\$ 850,00
82	PLACA CONDULETE PARA 2 RJ 45 CONDULETE 1" CINZA CLARO	MAXIDUTOS	UND	1.000,00	2,1000	R\$ 2.100,00
84	BUCHA S8 PARA TIJOLO FURADO	IV PLAST	UND	10.000,00	0,0400	R\$ 400,00
93	DISJUNTOR DIN 2X25	SOPRANO	UND	150,00	20,0000	R\$ 3.000,00

98	CALHA COMERCIAL 1X40	LUMEPETRO	UND	1.000,00	12,2100	R\$ 12.210,00
100	SOQUETE RABICHO PARA LAMPADA TUBULAR	LUMIBRAS	UND	5.000,00	0,6000	R\$ 3.000,00
101	ABRAÇADEIRA T8	LUMIBRAS	UND	5.000,00	0,6000	R\$ 3.000,00
112	IMPRESSORA PT-80/PT-70	BROTHER	UND	15,00	287,0000	R\$ 4.305,00
118	PLACA CONDULETE PARA 2 RJ 45 CONDULETE 3/4 CINZA CLARO	MAXIDUTOS	UND	800,00	1,6800	R\$ 1.344,00
119	PROJETOR DE 400	SPOLUX	UND	120,00	42,0000	R\$ 5.040,00
123	CONDUTE 1. 1/2" PRETO	T FLEX	M	300,00	2,8000	R\$ 840,00
125	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 SAIDA COM BARRAMENTO	ATHUAL	UND	100,00	68,5000	R\$ 6.850,00
137	CAIXA TELEFONE 40X40	GOMES	UND	20,00	94,0000	R\$ 1.880,00
141	SENSOR PRESENÇA EXTERNO	QUALITRONIX	UND	60,00	29,5000	R\$ 1.770,00
147	CURVA CONDULETE 1" CINZA CLARO	MAXIDUTOS	UND	2.000,00	1,8200	R\$ 3.640,00
148	CURVA CONDULETE 3/4 CINZA CLARO	MAXIDUTOS	UND	2.000,00	1,6800	R\$ 3.360,00
149	CORUJITO 127V	QUALITRONIX	UND	50,00	11,0000	R\$ 550,00
151	PLACA CONDULETE PARA 1 RJ 45 3/4 CINZA CLARO	MAXIDUTOS	UND	1.000,00	1,6800	R\$ 1.680,00
154	DISJUNTOR DIN 2X35	SOPRANO	UND	50,00	19,5000	R\$ 975,00
157	CONECTOR BIMETALICO 25 MM	INTELLI	UND	300,00	5,0000	R\$ 1.500,00
158	QUARO SOBREPOR 12/16 PVC BRANCO	GOMES	UND	50,00	47,5000	R\$ 2.375,00
160	CABEÇOTE 1"	FERRARI	UND	300,00	2,9400	R\$ 882,00
161	ARMAÇÃO DE 01 LINHA 102MM	MILANO	UND	100,00	7,2800	R\$ 728,00
168	MODULO TOMADA ELETRICA 10A SEM PLACA	PLUZIE	UND	1.500,00	2,9400	R\$ 4.410,00
170	CABO NÚ COBRE 16MM RIGIDO	SANTA LUIZA	M	1.500,00	7,4500	R\$ 11.175,00
171	CABEÇOTE ALUMINIO 1.1/2" P/ PADÃO CEMIG	FERRARI	UND	200,00	6,7200	R\$ 1.344,00
175	DISJUNTOR DIN 2X36A CURVA C	SOPRANO	UND	50,00	22,1200	R\$ 1.106,00
184	BUCHA ALUMINIO P/ ELETRODUTO 1.1/2"	WETZEL	UND	200,00	1,6800	R\$ 336,00
187	TUBO ELETRODUTO PVC CLB ROSCA 2"	MAXIDUTOS	UND	200,00	20,7200	R\$ 4.144,00
188	DISJUNTOR NEMA TRIP 3X150A 10KA	SOPRANO	UND	20,00	285,0000	R\$ 5.700,00
191	CABO FLEXIVEL 50MM 750V PR	CORFIO	M	800,00	27,3700	R\$ 21.896,00
192	CABO FLEXIVEL 50MM 750V AZ	CORFIO	M	800,00	27,3700	R\$ 21.896,00
198	CINTA GALVONIZADO POSTE CIRCULAR 140MM C/ PARAFUSO	OLIVO	M	100,00	22,1100	R\$ 2.211,00
199	CABEÇOTE ALUMINIO 2" P/ PADÃO CEMIG	FERRARI	UND	50,00	8,4100	R\$ 420,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações

214	ALICATE DE CORTE PROFISSIONAL	EDA	UND	20,00	23,8000	R\$ 476,00
216	ALICATE DE BICO PROFISSIONAL	EDA	UND	20,00	23,8000	R\$ 476,00
221	DECAPADOR DE CABO	THOMPSON	UND	20,00	28,0000	R\$ 560,00
222	DISJUNTOR DIN 2X20A	SOPRANO	UND	50,00	18,8000	R\$ 940,00
223	DISJUNTOR DIN 2X40A	SOPRANO	UND	50,00	18,9500	R\$ 947,50
228	Lâmpada Fluorescente 40 W	PHILIPS T10/40W	UND	3.000,00	8,3700	R\$ 25.110,00
230	LAMPADA ELETRONICA 20W 127V	AVANT	UND	2.000,00	7,5000	R\$ 15.000,00
231	LAMPADA TUBULAR DE LED H.O 36W	EMPALUX	UND	300,00	65,6600	R\$ 19.698,00
239	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06/08 EMBUTIR	GOMES	UND	100,00	20,5000	R\$ 2.050,00
240	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06/08 SOBREPOR	GOMES	UND	100,00	26,4600	R\$ 2.646,00
241	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 03/04 SOBREPOR	GOMES	UND	100,00	17,9200	R\$ 1.792,00
242	TERMINAL PRESÃO 240MM	INTELLI	UND	100,00	25,6800	R\$ 2.568,00
244	PLUG FEMEA 10A	VOLTIM	UND	300,00	2,3000	R\$ 690,00
245	PLUG FEMEA 20A	VOLTIM	UND	300,00	2,7900	R\$ 837,00
246	INTERFONE F-8 COMPLETO 1 CHAMADA	HDL	UND	80,00	116,2700	R\$ 9.301,60
248	BUCHA S6 PARA CONCRETO	IV PLAST	UND	10.000,00	0,0300	R\$ 300,00
249	CORUJÃO 127V	QUALITRO NIX	UND	50,00	11,9000	R\$ 595,00
250	CORUJÃO 220V	QUALITRO NIX	UND	50,00	11,9000	R\$ 595,00
251	CABO TRIPLEX 35MM	LAMESA	M	1.500,00	10,4000	R\$ 15.600,00
253	BUCHA S8 PARA CONCRETO	IV PLAST	UND	10.000,00	0,0400	R\$ 400,00
254	QUADRO SOBREPOR 18/24	BRUM	UND	50,00	83,0000	R\$ 4.150,00
255	CALHA COMERCIAL 2X40	LUMEPETR O	UND	1.000,00	14,4900	R\$ 14.490,00
257	RONDANA LOUÇA	GERMER	UND	100,00	4,2100	R\$ 421,00
259	DISJUNTOR DIN 1X63	SOPRANO	UND	100,00	7,4200	R\$ 742,00
260	INTERRUPTOR COM TOMADA EMBUTIR	PLUZIE	UND	1.500,00	4,3400	R\$ 6.510,00
261	PLACA CONDULETE ¾ PARA INTERRUPTOR CINZA CLARO	MAXIDUTO S	UND	200,00	1,6800	R\$ 336,00
265	LAMPADA LED 9W BULBO	KIAN	UND	2.000,00	5,3000	R\$ 10.600,00
266	DISJUNTOR DIN 2X60	SOPRANO	UND	100,00	21,0000	R\$ 2.100,00
267	DISJUNTOR DIN 3X63	SOPRANO	UND	50,00	30,5000	R\$ 1.525,00
268	BUCHA ALUMINIO 1/1/2''	WETZEL	UND	300,00	1,5400	R\$ 462,00

273	FITA AUTOFUSAO 10M	DECORLUX	UND	200,00	13,1600	R\$ 2.632,00
274	MODULO TOMADA ELETRICA 20A SEM PLACA	PLUZIE	UND	1.500,00	2,6000	R\$ 3.900,00
275	DISJUNTOR DIN 3X63 pmc	SOPRANO	UND	50,00	33,4600	R\$ 1.673,00
276	CORUJITO 220V	QUALITRO NIX	UND	80,00	12,4600	R\$ 996,80
277	INTERRUPTOR DUPLO EMBUTIR	PLUZIE	UND	1.000,00	4,3400	R\$ 4.340,00
278	INTERRUPTOR 3 SESSÃO EMBUTIR	PLUZIE	UND	800,00	5,9500	R\$ 4.760,00
279	BUCHA S6 PARA TIJOLO FURADO	IV PLAST	UND	10.000,00	0,0400	R\$ 400,00
280	DISJUNTOR DIN 2X63	PLUZIE	UND	80,00	22,1200	R\$ 1.769,60
281	CALHA COMERCIAL 2X20 COM SOQUETES	LUMEPETRO	UND	1.000,00	14,2100	R\$ 14.210,00
282	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR	PLUZIE	UND	1.000,00	2,9400	R\$ 2.940,00
283	TOMADA COM PLACA 10 A EMBUTIR	PLUZIE	UND	1.000,00	2,9400	R\$ 2.940,00
284	TOMADA COM PLACA 20 A EMBUTIR	PLUZIE	UND	1.000,00	3,0100	R\$ 3.010,00
285	Fita isolante 20mts	DECORLUX	UND	2.000,00	3,0000	R\$ 6.000,00
286	BASE PARA RELE FOTOCELULA	EXATRON	UND	50,00	4,4100	R\$ 220,50
287	BUCHA ALUMINIO 1''	WETZEL	UND	300,00	0,8400	R\$ 252,00
288	TERMINAL PRESSÃO 120MM	INTELLI	UND	100,00	12,6100	R\$ 1.261,00
289	TERMINAL PRESSÃO 70MM	INTELLI	UND	100,00	4,7000	R\$ 470,00
290	TERMINAL PRESSÃO METAL 95MM	INTELLI	UND	100,00	8,2000	R\$ 820,00
291	CABO FLEXIVEL NAX 16MM 1000V PR	CORFIO	M	1.000,00	8,3900	R\$ 8.390,00
292	CABO FLEXIVEL NAX 16MM 1000V AZ	CORFIO	M	1.000,00	8,3900	R\$ 8.390,00
293	ARMAÇÃO REX PESADA 1 LINHA	MILANO	UND	100,00	7,2800	R\$ 728,00
294	ROLDANA PORCELA 72X72 P	GERMER	UND	100,00	4,2100	R\$ 421,00
295	PARAFUSO GALVONIZADO 5/8X6M16X150MM C/ PORCA	OLIVO	UND	100,00	5,1800	R\$ 518,00
297	CURVA PVC ELETRODUTO 2X90 ROSCA	MAXIDUTOS	UND	150,00	4,4800	R\$ 672,00
299	CABO FLEXIVEL 70MM 750V PR	CORFIO	M	500,00	37,5000	R\$ 18.750,00
300	CABO FLEXIVEL 70MM 750V AZ	CORFIO	M	500,00	37,5000	R\$ 18.750,00
301	DISJUNTOR DIN 3X63A CURVA C	SOPRANO	UND	50,00	33,4600	R\$ 1.673,00
302	DISJUNTOR DIN 3X100A CURVA C	SOPRANO	UND	50,00	93,3800	R\$ 4.669,00
303	DISJUNTOR DIN 3X125A CURVA C	SOPRANO	UND	20,00	213,0100	R\$ 4.260,20
304	DISJUNTOR DIN 2X63A CURVA C	SOPRANO	UND	50,00	19,5000	R\$ 975,00

305	PARAFUSO GALVONIZADO 5/8X5M16X125MM C/ PORCA	OLIVO	UND	150,00	4,7600	R\$ 714,00
306	DISJUNTOR DIN 3X80A CURVA C	SOPRANO	UND	30,00	93,3800	R\$ 2.801,40
307	TERMINAL PRESSÃO METAL 120MM	INTELLI	UND	150,00	12,5900	R\$ 1.888,50
308	TERMINAL PRESSÃO METAL 150MM	INTELLI	UND	100,00	14,5000	R\$ 1.450,00
309	PARAFUSO GALVONIZADO 5/8X4M16X100MM C/ PORCA	OLIVO	UND	100,00	4,2100	R\$ 421,00
310	CHAVE FENDA 3/16X5	EDA	UND	30,00	4,4000	R\$ 132,00
311	CONECTOR PORCELANA PARA CHUVEIRO 10MM	DECORLUX	UND	200,00	2,2400	R\$ 448,00
313	FITA ISOLANTE 20M VERMELHO	DECORLUX	UND	50,00	3,5000	R\$ 175,00
314	FITA ISOLANTE 20M AMARELO	DECORLUX	UND	50,00	3,5000	R\$ 175,00
315	FITA ISOLANTE 20M AZUL	DECORLUX	UND	50,00	3,5000	R\$ 175,00
316	FITA ISOLANTE 20M VERDE	DECORLUX	UND	50,00	3,5000	R\$ 175,00
320	DISJUNTOR DIN 3X40A	SOPRANO	UND	30,00	29,0000	R\$ 870,00
322	DISJUNTOR DIN 2X50A	SOPRANO	M ²	30,00	19,5000	R\$ 585,00
323	DISJUNTOR DIN 3X50A	SOPRANO	UND	30,00	30,0000	R\$ 900,00
324	DISJUNTOR DIN 2X63A	SOPRANO	UND	50,00	19,4000	R\$ 970,00
325	DISJUNTOR DIN 3X63A	SOPRANO	UND	30,00	30,0000	R\$ 900,00
326	DISJUNTOR DIN 3X100A	SOPRANO	UND	30,00	93,3800	R\$ 2.801,40
328	DISJUNTOR DIN 3X150A	SOPRANO	UND	10,00	236,4600	R\$ 2.364,60
330	DISJUNTOR DIN 3X200	SOPRANO	UND	10,00	236,4600	R\$ 2.364,60
332	LUMINARIA EMERGENCIA LED (COTA RESERVA)	ENERBRAS	M ³ K	3.000,00	13,5000	R\$ 40.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 539.093,20

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 - Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 - Ficha
106

02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 - Ficha
352

02.02.01. 2472100062.017000. 3.3.90.30 - Ficha
419

02.02.01. 2472200062.018000. 3.3.90.30 - Ficha
435



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



02.02.05. 0412200062.133000. 3.3.90.30 – Ficha 565	02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30 – Ficha 2568
02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 597	02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.30 – Ficha 4481
02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 909	02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.30 – Ficha 4463
02.01.03. 0412200062.131000. 3.3.90.30 – Ficha 4647	02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2883
02.02.03. 0412200062.023000. 3.3.90.30 – Ficha 4706	02.08.03. 1236100052.119000. 3.3.90.30 – Ficha 2985
02.03.02. 0412900062.025000. 3.3.90.30 – Ficha 4704	02.08.03. 1236500132.120000. 3.3.90.30 – Ficha 3028
02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1128	02.08.05. 1236100052.050000. 3.3.90.30 – Ficha 3143
02.05.02. 1545200032.084000. 3.3.90.30 – Ficha 4711	02.08.05. 1236500132.063000. 3.3.90.30 – Ficha 3191
02.05.02. 1545200032.092000. 3.3.90.30 – Ficha 4712	02.08.06. 1236100052.142000. 3.3.90.30 – Ficha 3240
02.05.02. 1545200042.101000. 3.3.90.30 – Ficha 1224	02.08.08. 1339200082.224000. 3.3.90.30 – Ficha 4369
02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1345	02.08.09. 2781200082.055000. 3.3.90.30 – Ficha 4368
02.06.04. 0824300092.179000. 3.3.90.30 – Ficha 4694	02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 3635
02.06.04. 0824400092.182000. 3.3.90.30 – Ficha 4474	02.09.02. 1545200042.095000. 3.3.90.30 – Ficha 4411
02.06.05. 0824400092.238000. 3.3.90.30 – Ficha 4867	02.09.02. 2678200032.100000. 3.3.90.30 – Ficha 4461
02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 1994	02.09.03. 2678200032.083000. 3.3.90.30 – Ficha 4597
02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 2287	02.09.04. 0418200092.128000. 3.3.90.30 – Ficha 4715
02.07.02. 1030400012.154000. 3.3.90.30 – Ficha 4452	02.09.04. 0515300062.012000. 3.3.90.30 – Ficha 4652
02.07.02. 1030500012.153000. 3.3.90.30 – Ficha 4449	02.09.04. 2678200041.154000. 3.3.90.30 – Ficha 4459
02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 – Ficha 4462	02.10.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4152

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO
CARATINGA
Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Serviço.

7.6.1 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: delvallemateriaiseletricos@gmail.com para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO
CARATINGA
Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 21 de julho de 2020.

**WELINGTON MOREIRA DE
OLIVEIRA**

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

FERNANDO RODRIGUES VALE

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS
EIRELI - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____